



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1737/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de novembro de 2021

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1829/21-CMV

Vereador Franklin Duarte de Lima

Processo administrativo nº 17308/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: 85 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



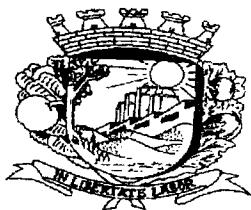
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Ao **Departamento Técnico Legislativo**, conforme solicitado pelo Vereador Franklin Duarte de Lima, encaminho as cópias de intero teor do processo administrativo n° ~~1689~~ 1689/2021.

SAJI, em 27 de outubro de 2021

Dr. ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

01

2

CI Nº 16/2021 – S.E.L.

Valinhos, 21 de Janeiro de 2021.

De: Secretaria de Esportes e Lazer

Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Assunto: Análise de parcerias públicos/privado

A Secretaria de Esportes e lazer, por seu secretário infra-assinado, encaminha para vossa análise e manifestação documentos abaixo relacionados:

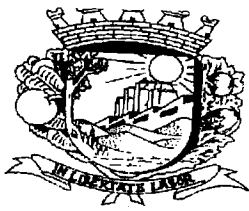
- Documento assinado pelas partes em 07/07/2020 de parceria público privado do espaço Bom Retiro, Seap Esportes Eireli;
- Documento assinado pelas partes de Cessão da Área Esportiva Bom Retiro, em 13/01/2019, Seap Esportes Eireli;
- Carta de Apresentação + Proposta de Concessão Administrativa, Seap Esportes Eireli
- Projeto Esportivo do Esporte Clube Jurema, de 08/08/2018;
- Solicitação de uso de Espaço Público, de 25/11/2020, Colégio Alethus.

No aguardo,


José Felipe Goulart Zani
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretário

3829.5030

3849.8038 18081



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo 02

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2

PARCERIA PÚBLICO PRIVADO – BOM RETIRO

1 - A **Secretaria de Esportes e Lazer**, por seu secretário abaixo assinado, e a **Seap Esportes Eireli**, por seu sócio proprietário, firmaram em 13 de novembro de 2019 a concessão do espaço esportivo, **Estádio Futebolístico Eugênio Francischini**, localizado no endereço Luiz Bizotto, 555, Bairro do Bom Retiro para que a **Seap Esportes Eireli** utilize o espaço identificado acima para os jogos da **Federação Paulista de Futebol** de mando da equipe no período de 01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para o fim de realizar a atividades esportivas denominada de jogo de Futebol.

2 - Para tanto, como contrapartida, a **Seap Esportes Eireli** auxiliou na reforma do referido estádio com locação de bob cat, braço articulado e caminhões, além da contratação de ajudantes, pedreiros e serralheiros e também doaram a ferragem dos guarda corpos e corrimãos, também de sacos de cimento e tintas.

3 - A **Seap Esportes Eireli** ainda em contrapartida doou todo o cobre e o laudo de engenharia para colocação dos para raios.

4 - Ainda como forma de parceria a **Seap Esportes Eireli** emprestou podendo retirá-las a qualquer momento desde que comunicado com 30 dias de antecedência os objetos e matérias esportivos abaixo descritos:

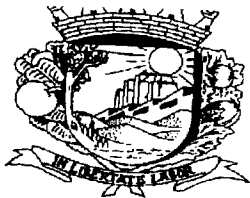
- Um conjunto de Traves Principais e Oficiais** Campo do Bom Retiro
- Um conjunto de Traves Móveis** localizada no Campo Jurema
- Grama Sintética** no Bom Retiro Vestiário.

5 - A **Seap Esportes Eireli** doou os materiais e os serviços descritos nos itens 2 (dois) e 3 (três) por mera liberalidade como contrapartida, não cabendo a Secretaria de Esportes e Lazer ressarcir ou indenizar o referido parceiro.

Valinhos, 07 de julho de 2020.

Profº Paulo Rogério O. Sabioni
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretário

Seap Esportes Eireli
CNPJ 27.898.548/000157.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CESSAO DA ÁREA ESPORTIVA – BOM RETIRO

A **Secretaria de Esportes e Lazer**, por seu secretário abaixo assinado, concede o espaço esportivo, **Estádio Futebolístico Eugênio Francischini**, localizado no endereço Luiz Bizotto, 555, Bairro do Bom Retiro para **Seap Esportes Eireli** estabelecida na rua Julia Ostaneli Favrin 57 Bairro San Fernando Cidade Valinhos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 27.898.548/000157.

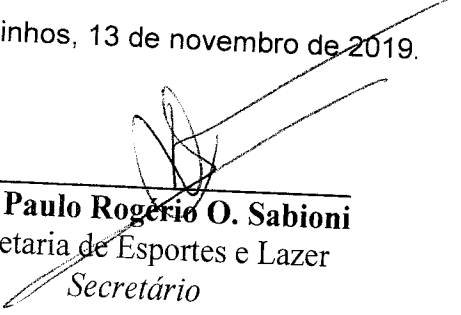
A Secretaria de Esportes e Lazer, cede o espaço identificado acima para ser utilizado nos dias de jogos da **Federação Paulista de Futebol** de mando da equipe do SEAP no período de 01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para o fim de realizar a atividades esportivas denominada de jogo de Futebol. Pela utilização do espaço reservado, não ocorrerá pagamento de taxa alguma e a Prefeitura Municipal de Valinhos não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos a qualquer participante que esteja utilizando o espaço no dia reservado.

A reserva engloba tão somente a cessão de uso do espaço esportivo descrito no objeto deste contrato, ficando por conta da equipe da SEAP todas as demais despesas para a realização da atividade esportiva, solicitada pela Federação Paulista de Futebol o fornecimento de todos os materiais para o jogo, etc. todos os presentes deverão respeitar as normas vigentes da Instituição.

A SEAP se responsabilizará por todos e quaisquer danos que ocorrerem durante e ou devido ao evento. Se obrigando a reparar possíveis danos causados aos participantes, ao público, a servidores públicos, patrimônio público e etc.. Saliendo que cabe a equipe da SEAP repor ou reparar qualquer dano ocorrido no espaço esportivo público ora concedido em 72 horas.

A SEAP declara ter lido as normas de uso das estruturas esportivas e estar de acordo com as mesmas.

Valinhos, 13 de novembro de 2019.



Profº Paulo Rogério O. Sabioni
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretário


Seap Esportes Eireli

CNPJ 27.898.548/000157.



CÓPIA

ESPORTE CLUBE JUREMA

Argemir
Pastor
Jurema

04

20

Ofício 004/18

Valinhos, 08 de Agosto de 2018.

À Secretaria Municipal de Esportes

Assunto: Continuidade do Projeto Esportivo do Esporte Clube Jurema.

O Esporte Clube Jurema, tradicional Clube Esportivo do município de Valinhos, é uma entidade sem fins lucrativos, fundado em 03/09/2006, com sede social na Rua Silvio Alcântara, nº 450 no Jardim Jurema, inscrito no CNPJ sob nº 08.473.756/0001-60, vem por meio deste, de maneira formal, informar que vamos continuar com as nossas atividades esportivas, até aqui realizadas ao longo de muitos anos ininterruptos.

Considerando que o Esporte Clube Jurema vem desde 03 de setembro de 2006, trabalhando com crianças, adolescentes, jovens e adultos na área esportiva e social em nossa comunidade do bairro Jurema e região.

Considerando que estamos inseridos na periferia de Valinhos e que a nossa praça de esportes é uma das mais utilizadas para a prática esportiva em nosso município.

Considerando que este clube é totalmente administrado por voluntários e por uma diretoria constituída por 31 membros, e que na maioria das vezes, para não deixar parar este projeto, teve que cotizar entre eles, como é caso neste presente momento, para dar continuidade ao trabalho com as categorias de base.

Considerando que mesmo com todas as dificuldades até aqui apresentadas, o Esporte Clube Jurema desde a sua fundação, sempre participou de todos os campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes, sempre sendo exemplo nas conquistas de vários campeonatos nas diversas categorias e reconhecido na área esportiva de Valinhense.

Considerando que tal afirmação feita acima, pode ser comprovada facilmente através dos registros mantidos na Secretaria de Esportes.

Considerando que o Esporte Clube Jurema, sempre valorizou as categorias de base e sua formação, e quando o garoto se torna adulto é aproveitado no seu time principal do amador primeira divisão de nossa cidade.

Considerando que atendemos aproximadamente 80 crianças e adolescente por longos anos ininterruptos. ✓

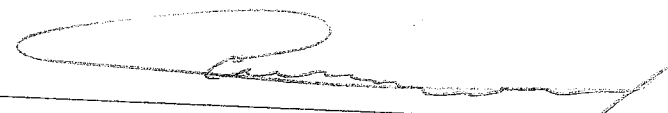
Considerando que no dia 03 de setembro de 2018 completaremos 12 anos de um sonho, que se tornou realidade por 76 associados que na sua fundação estavam presentes, e acharam possível fazer dá periferia do Jardim Jurema, um lugar melhor para convivência, através da prática esportiva e social, tornando-se o único lugar de lazer do bairro.

Por tudo que foi relatado acima, informamos que vamos continuar a utilizar o espaço esportivo do campo e vestiários aos sábados no período da manhã das 08:00 as 12:00 para as categorias menores, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, e no horário das 14:00 as 18:00 horas com as equipes do Master e Veterano.

E aos domingos no horário das 10:00 as 12:00 horas para o treinamento e jogos da nossa equipe amadora da primeira divisão de Valinhos.

Sem mais para o momento e cumprindo a formalidade legal solicitada, reafirmo o que foi acordado com esta secretaria anteriormente.

Atenciosamente,


Ney Cícero Soares
Presidente E.C. Jurema

77-88100-07/1-8102-04-00-0001-60-08-473-756-0001-60-03-09-2006



Ofício (01_2020)

Assunto: Solicitação de uso de espaço esportivo para aulas de Educação Física

Ao Senhor Paulo Sabioni,
Secretário de Esportes e Lazer do Município de Valinhos

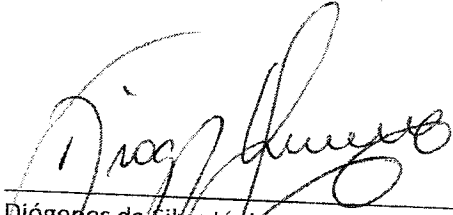
Prezado Sr Paulo Sabioni,

eu, Diógenes da Silva Júnior, solteiro, brasileiro, professor e gestor escolar, portador do CPF nº 004.926.918-60 e de RG nº 11.980.669-1, aqui representando o Colégio Alethus, situado à Rua Dr Adhemar de Barros, 696, Jd Europa, CEP 13270-600, na cidade de Valinhos, SP, venho, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria o uso de um período (4 horas semanais) de um espaço esportivo com o intuito de prática de aulas de Educação Física para estudantes do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série) de nossa escola para o ano letivo de 2021.

O Colégio Alethus dispõe-se, em contrapartida, oferecer 1 bolsa de estudo (referente aos serviços educacionais) a 1 aluno do município de Valinhos que assim venha a ser indicado por Vossa Senhoria ou, a fazer uma contribuição ao Fundo Municipal de valor proporcional e correspondente ao tempo de uso do espaço esportivo, desde que atenda nossa capacidade orçamentária.

Sem mais para o momento e com votos de consideração e estima.

Valinhos, 25 de novembro de 2020.



Diógenes da Silva Júnior
(19) 997518614
colégioalethus@gmail.com



06

20

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A **SEAP Esportes Valinhos**, é uma instituição privada voltada para a prática do Futebol de alto rendimento que disputará o Campeonato Paulista organizado pela Federação Paulista de Futebol nas categorias Sub 17, Sub 15, Sub 13 e Sub 11 com a execução de serviços de propagandas e conteúdo de Televisão.

Tem como objetivo trabalhar e atender as necessidades de seus atletas e clientes, buscando torná-los parceiros, através de seu compromisso em oferecer serviços personalizados.

Visão: Ser a principal empresa de prestação de serviços na área desportiva da região metropolitana de Campinas ficando reconhecida pelo seu compromisso no desenvolvimento de negócios responsáveis com sustentabilidade.

Missão: Atender e superar as necessidades dos atletas e adeptos, buscando melhoria contínua, pró-atividade e tornando-se o time da cidade.

Valores: Trabalhar com transparência, empreendedorismo, segurança, ética, fé, flexibilidade responsabilidade e pró-atividade.

Política da Qualidade: A política de qualidade de nossa empresa se baseia no objetivo de sempre garantir satisfação dos nossos atletas, adeptos e Clientes em relação ao cumprimento dos requisitos técnicos e comerciais, bem como de nossos colaboradores que são fundamentais para que nosso objetivo seja alcançado pois Uma cadeia de valores bem estruturada, aliada a nossa fé inabalável no futuro do Brasil e a certeza de que nada impede o crescimento que nasce da força de trabalho bem intencionado, são os pilares que possibilitaram à SEAP Esportes a desenvolver um modelo negócio sustentável.



07

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESPORTES DA CIDADE DE VALINHOS/SP, SR. FELIPE ZANE.

PROPOSTA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA / CHAMAMENTO PÚBLICO DO COMPLEXO DO ESTÁDIO EUGÊNIO FRANCESCHINI (BOM RETIRO).

A SEAP Esportes, no ano de 2020, iniciou sua parceria com a Prefeitura Municipal de Valinhos/SP através de uma concessão administrativa para que a empresa mandasse seus jogos do campeonato paulista de base no estádio do Bom Retiro.

Desse modo, ainda antes de iniciar o surto pandêmico que ainda assola o mundo, nossa empresa precisou reformar o estádio bem como implementar várias mudanças dentro do complexo para que fosse assinado o AVCB pelo corpo de bombeiros e assim a liberação do estádio fosse autorizada pela Federação Paulista de Futebol para os mandos dos jogos.

Por esta concessão, a empresa já investiu no ano de 2020 no estádio o equivalente a importância de R\$ 134.132,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais) a saber:

SERVIÇO	EQUIPAMENTO/MATERIAL	VALOR
Retirada de concreto e areia do campo.	BOB CAT	R\$ 3.280,00
Demolição das arquibancadas laterais	Braço articulado	R\$ 4.500,00
Plataforma geral de arquibancada	100 sacos de cimento	R\$ 2.490,00
Mão de Obra (1200 horas – 28,00 a hora)	Pedreiro	R\$ 33.600,00



08

20

Mão de Obra (1200 horas – 14,00 a hora)	Ajudante	R\$ 16.800,00
Retirada de entulho para o aterro sanitário	10 Caminhões basculantes	R\$ 8.000,00
Pintura	8 latas de Tinta verde (R\$ 246,00 unid.) e 4 latas de tinta branca (R\$ 98,00 a unid.)	R\$ 2.360,00
Corrimão de segurança	Ferragem	R\$ 8.320,88
Serviços de Solda	Solda com eletrodo	R\$ 3.980,00
Inserção de Para Raios	Fios de cobre em torno do campo	R\$ 1.823,00
Engenharia	Laudo Técnico (1 ano)	R\$ 940,00
	TOTAL:	R\$ 86.241,00

Material investido, mas em comodato:

MATERIAIS	VALOR
Traves principais e oficiais no padrão Federação Paulista de Futebol.	R\$ 17.558,00
Traves móveis (Campo do jurema)	R\$ 7.833,22
Gramma sintética nos vestiários do estádio.	R\$ 22.500,00
TOTAL:	R\$ 47.891,00

TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 134.132,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais)



09

20

A intenção de nossa empresa é assim como ter o benefício usar o estádio e de cuidar de toda a estrutura, é trabalhar lado a lado da prefeitura na promoção do esporte de alto rendimento.

Mesmo com todo o investimento efetuado no ano de 2020, para que o Estádio fique aptos a mandar jogos no ano de 2021 terá ainda que fazer investimentos a curto prazo, quais sejam:

- Colocar 18 guarda roupas em cada vestiário para que os atletas acomodem suas roupas e pertences;
- Colocar chuveiros quentes nos vestiários;
- Colocar tampa nos vasos sanitários;
- Terminar a reforma dos banheiros que não foram finalizados;
- Sinalizar a entrada das torcidas;
- Desentupir os vestiários e banheiros via roto router;
- Limpeza do campo de areia aos fundos e inserir quadras de vôlei e futevôlei;
- Instalação de câmeras de segurança;
- Colocar um responsável para manutenção diária do campo, entre elas poda de grama;
- Revitalizar a quadra de futsal.

Considerando que seja uma parceria duradoura, para que a SEAP crie mais raízes na cidade e no futebol nacional levando o nome da cidade de VALINHOS/SP, nossa empresa ainda pretende a longo prazo:

- Trocar o gramado do estádio;
- Fazer um sistema de drenagem e irrigação;
- Trocar o sistema de iluminação;
- Aumentar a capacidade do estádio.

Handwritten signature




10 20

Por estes fatos e motivos ora explanados, solicitamos a continuidade dos trabalhos bem como uma concessão administrativa via Lei Orgânica Municipal ou um chamamento público.

Importante ainda salientar que a Prefeitura Municipal de Valinhos/SP terá acesso as dependências bem como poderá continuar fazendo uso para os interesses municipais das atividades lúdicas e de lazer na qual regem os princípios fundamentais.

Valinhos/SP, 15 de janeiro de 2021.


SEAP ESPORTES EIRELI
ODAIR PAES JUNIOR
Presidente



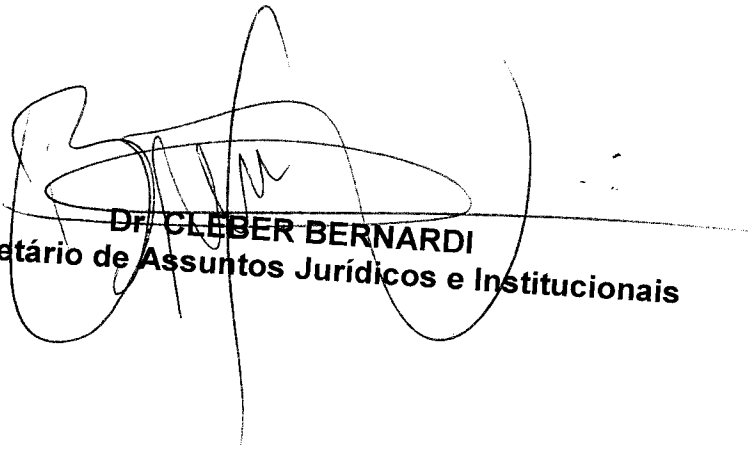
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Despacho do Secretário

VISTOS.

À Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação.

SAJI, em 26 de janeiro de 2021.


DR. CLEBER BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PROCURADORIA GERAL
DESPACHO**

CI n.º 016/2021-SEL

À Seção de Protocolo Geral para autuação, conclusos a esta Procuradoria Geral.

PGM, em 27 de janeiro de 2021



Wladimir Vinkauskas Geronymo

Procurador Geral do Município



CONCLUSÃO

Em 3 de fevereiro de 2021, faço estes autos conclusos à
(ao) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Érica Cristina Franco de Lima

Seção de Protocolo Geral

PORTARIA S.A.I Nº 01, de 05 de Janeiro de 2021.





PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	34	Rubrica	
Proc. nº /ano	1689/2021		

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DESPACHO DO PROCURADOR**

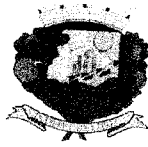
Proc. N. 1689/2021

Ao **Coordenador de Assuntos Jurídicos Administrativos**, para análise jurídica da parceria pública / privado apresentada pela Secretaria de Esportes.

PGM, em 03 de fevereiro de 2021

Wladimir Vinkauskas Geronymo

Procurador Geral do Município



Fls.n°	15	Rub.	9
Proc.n°/ano	1689/21		

Parecer nº036/2021-VPJR

Processo Administrativo nº1689/2021

Assunto: Análise de Cessão de Área Esportiva – Estádio Eugênio Franceschini – SEAP Esportes Eirelli

Ementa: Cessão de Imóvel Público Municipal – Necessidade de Autorização Legislativa, Licitação e Contrato - Impossibilidade reconhecimento de cessão de imóvel sem o atendimento das exigências prevista na Lei Orgânica Municipal – Necessidade de instauração de Sindicância – Suspensão da Cessão do Imóvel até o final da Sindicância.

Trata o presente da análise jurídica, solicitada pelo Sr. Secretário de Esportes e Lazer, quanto aos documentos constantes de folhas 02, 03, 06 a 10, que tratam da Cessão de Área Esportiva do Estádio Eugênio Franceschini, localizado no bairro Bom Retiro, na cidade de Valinhos/SP, para que a SEAP-Esportes Eirelli utilize o espaço público para os mandos dos jogos de futebol da Federação Paulista de Futebol, durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Os demais documentos constantes do presente Processo Administrativo, referentes a Utilização do Campo de Futebol do Jardim Jurema pelo Esporte Clube Jurema, serão tratados no Processo Administrativo nº2283/2021.

Estes, em síntese, é o breve relatório, passo a manifestar.

1- Dos Documentos de Cessão do Estádio

Consta do presente expediente, na folha 02, o Termo de Parceria Público Privado, firmado pelo então Ex- Secretário de Esportes e Lazer – Professor Paulo Rogério O. Sabioni e a empresa SEAP – Esportes Eirelli, no qual estabelece que a empresa supra citada, auxiliou na reforma do referido estádio, com locação de “bobcat”, caminhões,



contratação de ajudantes pedreiros e serralheiros, doação de ferragens, e sacos de cimento.

Consta ainda, do mal fadado documento, que a SEAP- Esportes Eirelli doou todo o cobre e o Laudo de Engenharia para a colocação dos para raios, além de ceder um conjunto de traves principais oficiais para o Campo do Bom Retiro, um conjunto de traves móveis para o campo do Jurema e a Grama Sintética do Vestiário do Estádio do Bom Retiro.

Em contrapartida, o Município de Valinhos, através da Secretaria de Esportes e Lazer, firma a concessão do espaço esportivo "Estádio Futebolístico Eugênio Franceschini, localizado na Rua Luiz Bissotto, 555, Jardim Bom Retiro, para que a empresa SEAP- Esportes Eirelli utilize o espaço para os jogos da Federação Paulista de Futebol de mando da equipe, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Na folha 03, do presente Expediente Administrativo, consta o Termo de Cessão da Área Esportiva – Bom Retiro, no qual estabelece que a Secretaria cede o espaço para ser utilizado nos dias dos jogos da Federação Paulista de Futebol de mando da equipe da SEAP- Esportes Eirelli, e que o município se isenta de qualquer reponsabilidade, e que a empresa se responsabilizará por todos os danos ocorridos, além da isenção da cobrança de "taxa" para a utilização do espaço.

Não existe a necessidade de uma análise mais aprofundada nos documentos, firmados pelo Ex- Secretário de Esportes e Lazer, para dizer que eles são totalmente contrários aos princípios que regem a Administração Pública, contendo vícios insanáveis.

O Sr. Secretário de Esportes e Lazer, ao firmar os documentos, o fez como se agisse no Direito Privado, no qual se pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe. Entretanto, no poder público, o princípio é totalmente diverso, pois só se pode fazer aquilo que a Lei autoriza.



2-Da Ausência das exigências legais – Lei Orgânica Municipal

Não está noticiado no Processo Administrativo nº1689/2021, nem tampouco no Portal da Prefeitura do Município de Valinhos, foi localizado qualquer tipo de licitação para a cessão do espaço público municipal para a Empresa SEAP – Esportes Eirelli.

Para que se possa conceder o uso de espaço público para um terceiro, é necessário que se realize um procedimento licitatório, no qual se estabeleçam todas as condições do uso do espaço, as obrigações do concessionário, os valores envolvidos, as condições de pagamento e todos os encargos.

Neste sentido a Lei Orgânica do Município de Valinhos, em seu Artigo 117, estabelece as formas de utilização de um bem imóvel municipal por terceiros, o qual para melhor ilustração transcrevo:

“ Artigo 117- **O uso de bem imóvel municipal por terceiros far-se-à mediante autorização, permissão ou concessão.**

§1º - A autorização será outorgada pelo prazo máximo de noventa dias, salvo no caso de formação de canteiro de obra pública, quando então corresponderá ao de sua duração.

§2º - A permissão será outorgada a título precário, mediante decreto.

§3º- **A concessão administrativa dependerá de autorização legislativa e licitação formalizando-se mediante contrato.**

§4º - A lei estabelecerá o prazo de concessão e a sua gratuidade ou remuneração, podendo dispensar a licitação no caso de se destinar à concessionária de serviço público, à entidade assistencial ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§5º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, somente pode ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa. (Não há grifos no original)

A concessão administrativa de bem imóvel tem a característica de um contrato, exigindo a autorização legislativa e a realização de licitação, para a escolha da empresa ou da pessoa física, que fará utilização do bem imóvel municipal.

Sem cumprir os requisitos mínimos previstos na Lei Orgânica Municipal, como a autorização legislativa e a realização de licitação, não se pode validar juridicamente os documentos constantes de folhas 02 e 03 do presente expediente.



3-Da Conclusão

Diante de todo o exposto, entendo que não existe a possibilidade jurídica do reconhecimento dos documentos, constantes de folhas 02 e 03, do presente expediente, por ausência total de embasamento jurídico e por não cumprir o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Valinhos/SP.

Como houve, em tese, a realização de serviços e o fornecimento de materiais por parte da Empresa SEAP- Esportes Eirelli, para a cessão do Estádio Futebolístico Eugênio Franceschini, isso poderá ocasionar a devolução de valores por parte do Município de Valinhos/SP. Entendo que deverá ser instaurado Processo Sindicante, para apurar possíveis irregularidades na cessão do Estádio Futebolístico Eugênio Franceschini, devendo ser retomado o bem imóvel pela Prefeitura de Valinhos, ficando suspensa a cessão do imóvel até o final da apuração dos fatos pela Comissão Sindicante.

Este é meu entendimento, o qual submeto á apreciação do Sr. Procurador Geral do Município de Valinhos.

Valinhos, 1º de março de 2021.

Vladimir Piaia Júnior
Procurador Municipal
Coordenador de Assuntos Jurídicos - Administrativos
OAB/SP- 129.505



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DO PROCURADOR

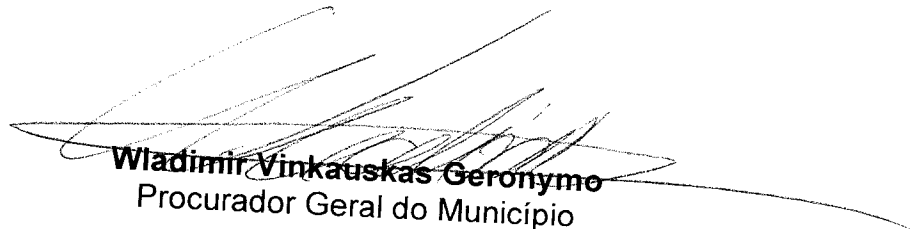
PR. Nº	19	REC. Nº	
DATA			
ANO	16	1689/2021	

Processo n. ° 1.689/2021

Ao Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais:

Considerando o parecer retro lançado pelo **Coordenador de Assuntos Jurídicos Administrativo**, o qual acato, encaminho o presente processo a V.Sa. para deliberação.

PGM, em 02 de março de 2021.


Wladimir Vinkauskas Geronymo
Procurador Geral do Município



Fls. nº 20	Rubrica
Proc. nº /ano 1089/2021	

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SECRETÁRIO

Vistos.

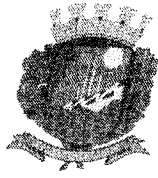
Acato o parecer lançado pelo Coordenador de Assuntos Jurídicos Administrativos e pela Procuradoria Geral do Município.

Preliminarmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer** para ciência, anotações e demais medidas cabíveis, em relação ao parecer de fls. 15/18,

Após, em trâmite direto ao **Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal** para instauração de sindicância administrativa, caso assim entender.

SAJI, em 09 de março de 2021

DR. CLEBER BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Fls.n°:	2A
Proc.n°:	1689/2021

Ao Gabinete da Prefeita

Após análise encaminhamos ao **Gabinete da Prefeita Municipal**, salientando que o procedimento em questão uma vez analisado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais junto ao Procurador Geral do Município onde o mesmo entende que tal forma de procedimento é considerada irregular de acordo com o Lei Orgânica do Município de Valinhos, solicitamos que seja dado continuidade ao processo.

S.E.L., em 15 de março 2021.

José Felipe Goulart Zani
Secretário
Secretaria de Esportes e Lazer



VISTOS.

Com base nas manifestações exaradas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, as quais acolho, pelos balizados fundamentos, **DETERMINO** a abertura de Processo Sindicante, com o objetivo de apurar os fatos constantes nestes autos, com base nas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos (Lei nº 2018/86).

Para tanto, designo para compor a Comissão os servidores:

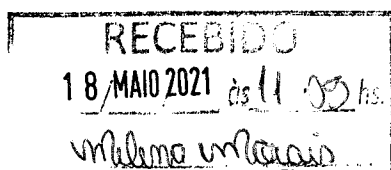
- I. **PATRÍCIA MORAES BONCI**, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na condição de presidente;
- II. **FABIANA BARBOSA**, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Licitações, na condição de membro;
- III. **EDERSON ALVES DE ANDRADE FILHO**, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na condição de membro.

Com esta minha decisão, encaminho estes autos à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para lavratura de competente portaria, publicando-a e encaminhando-se em trâmite direto ao **Presidente da Comissão Sindicante**, para as regulares providências de estilo.

CUMpra-SE.

Palácio Independência, em 07 de maio de 2.021.

MILENA AMANDA F. DE MORAIS
Estagiária - Matrícula 100590
Secretaria de Administração




LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº 23

Proc.nº
1689/2021

À SERVIDORA ADRIANA SIMONE T. SEGATTO

Para as providências legais cabíveis, conforme autorização retro da Exma. Sra. Prefeita Municipal.

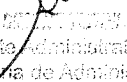
S.A., em 18 de Maio de 2021.


OSÉ DAVID XAVIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


19 MAIO 2021

Nesta data, juntou-se a este processo de nº
1689/2021 o(s) seguinte(s) documento(s)
cópia publicação da Portaria nº
16916/2021.

D.P. em 24 de maio de 2021.


ADRIANA SIMONE T. SEGATTO
Agente Administrativo II
Secretaria de Administração

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, a partir de 21 de maio de 2021, o seguinte servidor:

Argeu Alencar da Silva – Matrícula 66025, portador do CPF nº 120.648.848-40 e do RG nº 21.818.311, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas, do Gabinete da Prefeita.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 16.907 / 2021

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Orden de Serviço nº 064/2021-GP/P, resolve:

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, a partir de 21 de maio de 2021, o seguinte servidor:

Cleber Fernando Bernardi – Matrícula 65181, portador do CPF nº 336.311.248-30 e do RG nº 29.305.248-7, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas, Ref. CCI, do Anexo VII da Lei nº 5.629/2018, do Gabinete da Prefeita.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 16.908 / 2021
EXONERAR, A PEDIDO**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Juliana de Barros Galvão Castro Lima – Matrícula 26806, portadora do CPF nº 078.497.876-09 e do RG nº MG-12.036.135, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Proteção ao Consumidor, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, a partir de 23 de abril de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 5556/2021-PMV;

2. Marcus Vinicius Rodrigues de Souza – Matrícula 26221, portador do CPF nº 092.852.186-95 e do RG nº MG-15.620.451, do cargo de provimento efetivo de Médico Endocrinologista, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de maio de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 5572/2021-PMV;

3. Sheyla Nunes de Mello – Matrícula 25324, portadora do CPF nº 305.090.808-47 e do RG nº 35.282.356-2, do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de maio de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 5777/2021-PMV.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 16.909 / 2021
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de maio de 2021, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Alexandra Faljvni – matrícula 20505, portadora do CPF nº 102.456.908-08 e do RG nº 18.079.978-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magisterio Público do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 6113/2021-PMV.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 16.910 / 2021
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de maio de 2021, em virtude da Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Carmelita Libanio de Jesus – matrícula 23658, portadora do CPF nº 002.693.529-53 e do RG nº 1310731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, da Secretaria da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 6110/2021-PMV.

**PORTARIA Nº 16.911 / 2021
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de maio de 2021, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, o ex-servidor Celso Verdó – matrícula 1477, portador do CPF nº 045.859.938-78 e do RG nº 17.565.948, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 6116/2021-PMV.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 16.912 / 2021
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de maio de 2021, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Maria Aparecida Fernandes – matrícula 20888, portadora do CPF nº 172.725.378-76 e do RG nº 19.893.997-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, regida pela Lei Municipal nº 5.307/2016 (Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 6109/2021-PMV.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 16.913 / 2021
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de maio de 2021, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Mirian Sotelo Brazao – matrícula 22341, portadora do CPF nº 899.384.618-91 e do RG nº 7.251.106, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magisterio Público do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 6112/2021-PMV.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 16.914 / 2021
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de maio de 2021, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Priscila Dockhom Ximenes Ferreira – matrícula 24055, portadora do CPF nº 295.246.048-50 e do RG nº 25.032.832-X, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 6108/2021-PMV.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 16.915 / 2021
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de maio de 2021, em virtude da Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, o ex-servidor Valdemir Barbosa – matrícula 21748, portador do CPF nº 108.111.938-10 e do RG nº 8.708.064-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 5918/2021-PMV.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 16.916 / 2021

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 1689/2021-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a abertura de **sindicância**, em conformidade com o disposto no artigo 370 e seguintes da Lei nº 2018, datada de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para apurar responsabilidades com relação aos fatos trazidos ao conhecimento desta Administração, no bojo do expediente administrativo acima citado.

II – INSTITUIR Comissão Sindicante incumbida para apurar os fatos apontados no referido processo.

III – NOMEAR os servidores: **Patricia Moraes Bonci**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na condição de Presidente da Comissão; **Fabiana Cristina Barbosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações e **Ederson Alves de Andrade Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na condição de Membros, para compor a Comissão Sindicante instituída com o objetivo de apurar os fatos como noticiados no processo supracitado, a qual deverá ofertar suas conclusões, mediante pormenorizado relatório conclusivo a esta Autoridade Municipal, dentro do prazo legal.

Valinhos, 21 de maio de 2021.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Vice-Prefeito
Secretário de Administração

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



Fls. n°	25	Rubrica	<i>JA</i>
Proc. n°/ano	1689/2021		

**À Presidente da Comissão Sindicante -
Patrícia Moraes Bonci**

Uma vez providenciada a confecção e publicação da **Portaria n° 16.916/2021**, conforme despacho de fls. 22, encaminho o presente para continuidade.

Valinhos, 24 de maio de 2021.

JA
Adriana Simone Terini Segatto
Agente Administrativo II – SA



Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.

Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte um, recebi o **Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV**, que originou a presente Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916, de 21 de maio de 2021, de lavra da senhora Prefeita do Município de Valinhos, para apuração dos fatos trazidos ao seu conhecimento, por intermédio do processo administrativo acima noticiado.

Patrícia Moraes Bonci

Presidente



Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

TERMO DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Às quinze horas e trinta minutos do vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um **INSTALOU-SE** a presente Comissão de Processo Administrativo Sindicante, composta pelo sua **Presidente Patrícia Moraes Bonci** e pelos membros **Fabiana Cristina Barbosa e Ederson Alves de Andrade Filho**, designados pela Portaria nº 16.916/21, na Sala de Reuniões Professor Ivan Fleury Meirelles, situada na Rua Antônio Carlos, nº 301, 1º andar, Centro, Palácio Independência, local designado como sede dos trabalhos. Na oportunidade, os membros presentes, dando por instalada a Comissão Disciplinar, que visa apurar os fatos trazidos ao conhecimento do senhor Prefeito do Município de Valinhos por intermédio do Processo Administrativo nº 9.286/2020-PMV, **DELIBERAM**:

1. Tendo em vista a flexibilização da quarentena, autorizada através de Decretos Municipais, a Comissão resolve pelo início do presente processo administrativo, cabendo ressaltar que os atos deste processo considerarão, em primeiro lugar, a saúde dos membros da Comissão Disciplinar e demais envolvidos nos procedimentos a serem levados a efeito nos autos;
2. Designar **Fabiana Cristina Barbosa**, para secretariar todos os trabalhos;



3. Oficiar a Secretaria de Licitação para que informe se ocorreram licitações nos últimos 05 anos tendo por objeto a cessão de espaço público municipal para a empresa SEAP – Esportes Eirelli ou qualquer outra empresa;
4. Oficiar a Secretaria de Esportes e Lazer quanto a existência de Processo Administrativo que trate do assunto em pauta nesta Sindicância, em havendo, que o individualize para que a Comissão possa ter acesso aos autos.

E, para constar, lavrou-se este termo que lido e achado conforme é assinado pelos Membros desta Comissão.

Patrícia Moraes Bonci
Presidente

Fabiana Cristina Barbosa
Secretária

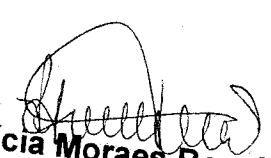
Éderson Alves de Andrade Filho
Membro

Comissão de Processo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da
lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

NESTA DATA, JUNTOU-SE A ESTE
PROCESSO DE Nº 1.689/21-PMV:

- Ofício 01/2021-PAS;
- Ofício 02/2021-PAS.

CPA, em 25 de maio de 2021.



Patrícia Moraes Bonci
Presidente da CPAS



**Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV**

Valinhos, 25 de maio de 2021.
OF nº 01/2021 – PAS
Para: Secretaria de Licitações

Ref.: Processo Administrativo Sindicante nº 1.689/2021-PMV

2ª VIA

Ilmo. Sr.

Em continuidade ao processo administrativo sindicante, supra mencionado, buscando subsidiar sua instrução processual, solicito desta Secretaria, informações quanto a existência de procedimentos licitatórios nos últimos 05 (cinco) anos, que tenham por objeto a concessão de espaço público municipal para uso de terceiro.

Sem mais, atentamente.

Patrícia Moraes Bonci
Presidente da Comissão Processante

Recebido
_____/_____/_____
:_____

Ilmo. Sr.
Fernando Sérgio Andrade
Secretário de Licitações

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP - 25/05/2021 13:46:27
R. B. A. C.



**Comissão de Processo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da
lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV**

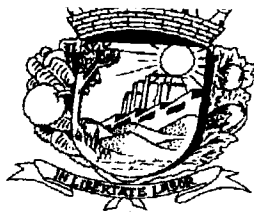
NESTA DATA, JUNTOU-SE A ESTE

PROCESSO DE Nº 1.689/21-PMV:

- Ofício 16/2021-SEL;
- Ofício 134/2021-SL.

CPA, em 08 de junho de 2021.

Patricia Moraes Bonci
Presidente da CPS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Proc. Nº/Ano 1.689/21

Ofício nº:16/2021 – S.E.L.

Valinhos, 01 de junho de 2021.

Assunto: Processo Administrativo Sindicante nº:1.689/2021- PMV

Prezada Senhora **Presidente**,

A Prefeitura do Município de Valinhos, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer e por seu secretário abaixo assinado, vem à elevada presença de Vossa Senhoria responder o Ofício nº:02/2021-PAS referente a existência de Processo Administrativo que trate de assunto concessão de uso e/ou parceria com a empresa SEAP Esportes Eirelli, informamos que **não** existe Processo Administrativo sobre o assunto mencionado acima, protocolado por esta secretaria e desconhecemos a existência de protocolo realizado pela empresa SEAP Esportes Eirelli solicitando esta concessão.

Sendo o que havia a apresentar, aproveito a oportunidade para reiterar as minhas considerações de estima.

Atenciosamente,

José Felipe Goulart Zani
Secretário

Secretaria de Esportes e Lazer

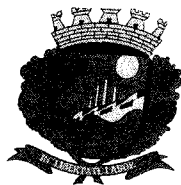
Excelentíssima Senhora

PATRÍCIA MORAES BONCI

Presidente da Comissão Processante PAS

Valinhos/ SP

*Recbi após 12/1
às 9:30 h.
Fabriciano*



C. I. nº 134/2021 – SL

Valinhos, 02 de junho de 2021.

De: Secretaria de Licitações

Para: Patrícia Moraes Bonci – Presidente da Comissão Processante

Referência: 1. OF nº 01/2021 – PAS;

2. Processo Administrativo Sindicante nº 1.689/2021-PMV.

Assunto: Licitações com objeto concessão de espaço público municipal para uso de terceiro.

Em atenção ao contido no documento em referência 1, informo que, desde o ano de 2015, consta apenas uma licitação nesta Secretaria cujo objeto é a utilização de espaço público municipal por terceiro, conforme dados que seguem abaixo:

1. Processo de Compras nº 383/2015;

2. Concorrência nº 07/2015;


3. Contrato nº 049/2016;

4. Contratada: Empresa Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços

LTDA;

5. Objeto do contrato: Concessão onerosa para implantação, exploração, administração e gestão das áreas de estacionamento regulamentado (aer) pago em vias, áreas, logradouros públicos e bolsões de estacionamentos fechados do município de Valinhos.

Atenciosamente,


FERNANDO SÉRGIO ANDRADE
Secretaria de Licitações
Secretário



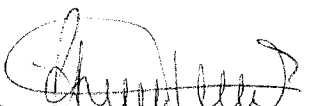
Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.

Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

TERMO DELIBERAÇÃO

Às quinze horas e trinta minutos do vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um **INSTALOU-SE** a presente Comissão de Processo Administrativo Sindicante, composta pelo sua **Presidente Patrícia Moraes Bonci** e pelos membros **Fabiana Cristina Barbosa e Ederson Alves de Andrade Filho**, designados pela Portaria nº 16.916/21, na Sala de Reuniões Professor Ivan Fleury Meirelles, situada na Rua Antônio Carlos, nº 301, 1º andar, Centro, Palácio Independência, local designado como sede dos trabalhos. Na oportunidade, os membros presentes, dando continuidade aos trabalhos da Comissão Disciplinar, **DELIBERAM**, por convidar para prestar esclarecimentos à Comissão o **Sr. Paulo Rogério O. Sabioni**, Secretário de Esportes e Lazer da época dos fatos e o **Sr. Odair Paes Junior**, Presidente da SEAP Esportes Eirelli.

E, para constar, lavrou-se este termo que lido e achado conforme é assinado pelos Membros desta Comissão.


Patrícia Moraes Bonci
Presidente


Fabiana Cristina Barbosa
Secretária


Ederson Alves de Andrade Filho
Membro



**Comissão de Processo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da
lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV**

NESTA DATA, JUNTOU-SE A ESTE

PROCESSO DE Nº 1.689/21-PMV:

- Convite à testemunhas;
- Comprovante de correio;
- Cópia de correspondências eletrônicas;
- Novos convites às testemunhas;

CS, em 23 de julho de 2021.

Patricia Moraes Bonci
Presidente da CS



Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.

Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

Valinhos, 28 de junho de 2021.

OF nº 03/2021 – PAS

Ref.: Processo Administrativo Sindicante nº 1.689/2021-PMV

Ilmo. Sr.

PAULO ROGÉRIO O. SABIONI

CONVITE

Fica Vossa Senhoria convidado, na qualidade de testemunha, arrolado pela Comissão de Processo Sindicante, a comparecer, no dia **08 de julho de 2021, às 09h00**, para Audiência Administrativa relativa ao processo administrativo sindicante instaurada para apuração dos fatos descritos no expediente administrativo 1.689/2021.

Informamos que o ato ocorrerá na Sala de Reuniões Ivan Fleury Meirelles – localizada no Paço Municipal, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, 1º andar - centro, Paço Municipal - Valinhos (SP).

Patrícia Moraes Bonci

Presidente do PAS

Ilmo. Sr.

PAULO ROGÉRIO O. SABIONI



**Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV**

Valinhos, 28 de junho de 2021.

OF nº 04/2021 – PAS

Ref.: Processo Administrativo Sindicante nº 1.689/2021-PMV

Ilmo. Sr.

ODAIR PAES JUNIOR

PRESIDENTE

SEAP ESPORTES EIRELLI

CONVITE

Fica Vossa Senhoria convidado, na qualidade de testemunha, arrolado pela Comissão de Processo Sindicante, a comparecer, no dia **08 de julho de 2021, às 10h00**, para Audiência Administrativa relativa ao processo administrativo sindicante instaurada para apuração dos fatos descritos no expediente administrativo 1.689/2021.

Informamos que o ato ocorrerá na Sala de Reuniões Ivan Fleury Meirelles – localizada no Paço Municipal, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, 1º andar - centro, Paço Municipal - Valinhos (SP).

Patrícia Moraes Bonci

Presidente do PAS

Ilmo. Sr.

ODAIR PAES JUNIOR

Rua Julia Ostaneli Favrin nº 57

Bairro San Fernandes – Valinhos/SP

Fis. N°	39	Rubrica	AF
Proc. N°/Ano	1689/21		

JU972259899BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto postado
01/07/2021 11:49 Valinhos / SP

01/07/2021
11:49 **Objeto postado**
Valinhos / SP



Sistemas

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Rastreamento por objeto ou CPF/CNPJ*

Identificador	Status	Data / Local
JU 972 259 899 BR	Objeto postado	01/07/2021 Valinhos/SP
JU 972 259 908 BR	Objeto saiu para entrega ao destinatário	06/07/2021 VALINHOS/SP

Nova Consulta

Outros sites

Correios de A a Z

Fls. N° 40 Rubrica

Proc. N°/Ano 1609/21

SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponto a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. Tabela prazos de entrega

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.



Sistemas

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Rastreamento por objeto ou CPF/CNPJ*

Identificador	Status	Data / Local
JU 972 259 898 BR	Objeto postado	01/07/2021 Valinhos/SP
JU 972 259 908 BR	Objeto saiu para entrega ao destinatário	07/07/2021 VALINHOS/SP

Nova Consulta

Fls. N°

41

Rubrica

21

Proc. N°/Ano

1009/21

SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponto a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. Tabela prazos de entrega

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

JU972259899BR

Fis. N° 42 Rubrica
Proc. N°/Ann 1609/21

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao remetente
22/07/2021 13:51 VALINHOS / SP

22/07/2021 13:51 VALINHOS / SP	Objeto entregue ao remetente
22/07/2021 09:56 VALINHOS / SP	Objeto saiu para entrega ao remetente
13/07/2021 08:55 ATILIO VIVACQUA / ES	Objeto em trânsito - por favor aguarde de Agência dos Correios em ATILIO VIVACQUA / ES para Unidade de Tratamento em SERRA / ES
12/07/2021 10:52 ATILIO VIVACQUA / ES	Endereço incorreto - Entrega não realizada Objeto será devolvido ao remetente
12/07/2021 10:45 ATILIO VIVACQUA / ES	Objeto saiu para entrega ao destinatário
01/07/2021 11:49 Valinhos / SP	Objeto postado

Zimbra

fcarbosa@valinhos.sp.gov.br

Re: Sindicância PA 1689/2021

Fls. N°	43	Rubrica	FA
Proc. N°/Ano	1689/21		

De : Paulo Periquito Sabioni <pro.sabioni@gmail.com>

ter, 06 de jul de 2021 15:25

Assunto : Re: Sindicância PA 1689/2021

1 anexo

Para : Fabiana Cristina Barbosa <fcarbosa@valinhos.sp.gov.br>

Infelizmente não poderei comparecer, devido a compromissos anteriormente assumidos, esclarecendo que trabalho em São Paulo, o meu comparecimento só poderá se dar mediante a prévio agendamento de pelo menos 15 dias.

Em ter., 6 de jul. de 2021 às 09:42, Fabiana Cristina Barbosa <fcarbosa@valinhos.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue anexo o convite para do Processo de Sindicância.

Favor confirmar recebimento!

Grata



Fabiana Barbosa
Secretaria de Licitações
Telefone: (19) 3871-1213 | 3849-8110

De : Fabiana Cristina Barbosa <fcarbosa@valinhos.sp.gov.br>

ter, 06 de jul de 2021 09:42

Assunto : Sindicância PA 1689/2021

2 anexos

Para : pro sabioni <pro.sabioni@gmail.com>

Bom dia, segue anexo o convite para do Processo de Sindicância.

Favor confirmar recebimento!

Grata



Fabiana Barbosa
Secretaria de Licitações
Telefone: (19) 3871-1213 | 3849-8110



Fabiana Barbosa
Secretaria de Licitações
Telefone: (19) 3871-1213 | 3849-8110

Ass 1 Fabi (1).JPG
18 KB

Paulo Rogério O. Sabioni.pdf
444 KB



Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

Valinhos, 08 de julho de 2021.

OF nº 05/2021 – PAS

Ref.: Processo Administrativo Sindicante nº 1.689/2021-PMV


Ilmo. Sr.

PAULO ROGÉRIO O. SABIONI

CONVITE

Fica Vossa Senhoria convidado, na qualidade de testemunha, arrolado pela Comissão de Processo Sindicante, a comparecer, no dia **29 de julho de 2021, às 09h00**, para Audiência Administrativa relativa ao processo administrativo sindicante instaurada para apuração dos fatos descritos no expediente administrativo 1.689/2021.

Informamos que o ato ocorrerá na Sala de Reuniões Ivan Fleury Meirelles – localizada no Paço Municipal, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, 1º andar - centro, Paço Municipal - Valinhos (SP).


Patrícia Moraes Bonci
Presidente do PAS

Ilmo. Sr.

PAULO ROGÉRIO O. SABIONI

Rua Nicola Fassina, 541 – Colinas Ermitage – Sousas

CEP: 13.106-102 – Campinas/SP



**Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV**

Valinhos, 08 de julho de 2021.

OF nº 06/2021 – PAS

Ref.: Processo Administrativo Sindicante nº 1.689/2021-PMV

Ilmo. Sr.

ODAIR PAES JUNIOR

PRESIDENTE

SEAP ESPORTES EIRELLI

CONVITE

Fica Vossa Senhoria convidado, na qualidade de testemunha, arrolado pela Comissão de Processo Sindicante, a comparecer, no dia **29 de julho de 2021, às 10h00**, para Audiência Administrativa relativa ao processo administrativo sindicante instaurada para apuração dos fatos descritos no expediente administrativo 1.689/2021.

Informamos que o ato ocorrerá na Sala de Reuniões Ivan Fleury Meirelles – localizada no Paço Municipal, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, 1º andar - centro, Paço Municipal - Valinhos (SP).

Patrícia Moraes Bonci

Presidente do PAS

Ilmo. Sr.

ODAIR PAES JUNIOR

Rua Julia Ostaneli Favrin nº 57

Bairro San Fernandes – Valinhos/SP



Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos. Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

TERMO DE DEPOIMENTO

Às nove horas (9h00) do vigésimo nono dia, 29 de julho de dois mil e vinte (29/07/2021), na sala de reuniões Professor Ivan Fleury Meirelles – Palácio Independência, situada na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Paço Municipal, 1º andar, Valinhos (SP), sede dos trabalhos sede da Comissão Sindicante, nomeada pelas Portarias ns. 16,916/21 e processo administrativo nº 1.689/2021, reuniram-se os membros, sob a Presidência de PATRÍCIA MORAES BONCI, para dar continuidade ao procedimento de que trata o referido processo. Presente, a testemunha Paulo Rogério Oliveira Sabioni, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 15.306.085-2 - SSP/SP, CPF nº 102.212.158-83, residente e domiciliado na Rua Nicola Fassina, 541 - Condomínio Colinas de Ermitagem, Sousas, Campinas/SP. Compromissada e advertida a testemunha sobre o dever de dizer a verdade. A testemunha resumindo os fatos explica que a empresa SEAP possui uma equipe de futebol e que esta equipe seria a única representante do município de Valinhos no Campeonato Paulista de Futebol juniores, procurado pela empresa sobre a possibilidade do uso do campo do Bom Retiro para mando dos jogos referentes aquela competição, somente

[Handwritten Signatures]



2
jogos oficiais e não treinos, como consta da documentação a federação paulista de futebol. Tendo em vista que seriam necessários muitos investimentos para habilitar o campo às exigências da federação a secretaria através da testemunha propôs a empresa que se quisessem fazer ao mando dos jogos, que realizassem as adequações necessárias no campo, com o que a empresa concordou. Que na época não houve consultas ao jurídico ou ao gabinete por entender a testemunha tal necessidade, pois tais concessões já são habitualmente realizadas as equipes que representam Valinhos, tais como o Renata no vôlei, o Country Club, como outras equipes que utilizam o ginásio municipal ou qualquer espaço público. Frisa a testemunha que não houve investimentos de recursos públicos nas adequações realizadas no campo, pois como salienta a testemunha, não seria justo um gasto público sendo que o espaço seria utilizado somente por uma equipe no campeonato, e atendia as necessidades do município, haja vista que o espaço poderia ser utilizado pelo município no restante do período, para escola de iniciação esportiva e/ou campeonatos amadores. A testemunha informa ainda que na realidade o Campeonato foi cancelado tendo em vista a Pandemia da COVID 19. Ressalta a testemunha que a permissão concedida para mando de jogo federativo pela SEAP, não limitava o uso do espaço pelo municípe e a gerência do espaço continuava no comando da Secretaria de Esportes e



Lazer. Nada mais foi lhe perguntado. Este Termo de Depoimento foi emitido em duas vias, sendo uma das vias entregue a testemunha, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela testemunha e por todos os presentes.

PATRÍCIA MORAES BONCI

Presidente

Fabiana Cristina Barbosa

Secretária

Ederson Alves de Andrade Filho

Membro

Paulo Rogério Oliveira Sabioni

Testemunha



Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.

Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Às quinze horas do dia 03 de agosto do ano de dois mil e vinte e um **REUNIUSE** a **COMISSÃO SINDICANTE**, composta pela Presidente **Patrícia Moraes Bonci** e pelos membros **Fabiana Cristina Barbosa** e **Ederson Alves de Andrade Filho**, designados pela Portaria nº. 16.916/21, na Sala e Reuniões Ivan Fleury Meirelles, da Prefeitura do Município de Valinhos, situada na rua Antonio Carlos, n.º 301, centro, local designado como sede dos trabalhos da Comissão. Na oportunidade, os membros presentes, visando dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo administrativo n.º 1.689/2021-PMV, **DELIBERARAM:**

1. Pelo pedido de **prorrogação de prazo por mais 60 dias** para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, tendo em vista a complexidade do assunto tratado nos presentes autos e, que os membros da presente comissão se encontram com novas atribuições, além das exercidas habitualmente em seus respectivos locais de trabalho, cabendo ressaltar ainda a suspensão por 20 dias ocorrida nos presentes autos em virtude das férias do Membro **Fabiana Cristina Barbosa** no período compreendido entre 12 e 27 de julho de 2021.

E, para constar, lavrou-se este termo que vai assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Sindicante.


Patrícia Moraes Bonci

Presidente


Fabiana Cristina Barbosa

Secretária


Ederson Alves de Andrade Filho

Membro



Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Exma. Senhora Prefeita do Município de Valinhos, Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

Exma. Sra. Prefeita Municipal

Considerando a deliberação da Comissão Sindicante de fls.49, tendo em vista o exíguo prazo determinado para que a Comissão termine os trabalhos investigativos, tendo em vista a complexidade dos fatos que envolvem o assunto tratado nestes autos, tendo em vista a dificuldade que têm se revestido a oitiva dos envolvidos, solicito a **DILAÇÃO DO PRAZO** concedido à Comissão para término dos trabalhos em **60 (sessenta) dias**.

Isto posto encaminho o presente para ciência, apreciação, e caso V.Exa. assim também entenda, seu deferimento.

C.S, em 06 de agosto de 2021.

PATRICIA MORAES BONCI

Presidente da Comissão Sindicante



Considerando a justificativa apresentadas às fls. 50, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

À PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE, PATRÍCIA MORAES BONCI, para continuidade das providências.

Palácio Independência, em 06 de agosto de 2021.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



Comissão de Processo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da
lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Valinhos.
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

**NESTA DATA, JUNTOU-SE A ESTE
PROCESSO DE Nº 1.689/21-PMV:**

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Cartas registradas
- Comprovante de correio;
- Certidão da secretária da comissão;
- Cópia de correspondências via aplicativo de mensagem.

CS, em 10 de setembro de 2021.

Patrícia Moraes Bonci
Presidente da CS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. Nº 53 Rubrica 84
Proc. Nº/Ano 1089/20

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.898.548/0001-57
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/06/2017

NOME EMPRESARIAL
SEAP ESPORTES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R JULIA OSTANELLI FAVRIN

NÚMERO
9A

COMPLEMENTO

CEP
13.278-111

BAIRRO/DISTRITO
ESTANCIA RECREATIVA SAN
FERNANDO

MUNICÍPIO
VALINHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@CONTABILIDADEARYMANA.COM.BR

TELEFONE
(19) 3226-3035

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2021 às 14:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.898.548/0001-57
NOME EMPRESARIAL: SEAP ESPORTES EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELSENY DITZ
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 06/08/2021 às 14:54 (data e hora de Brasília).

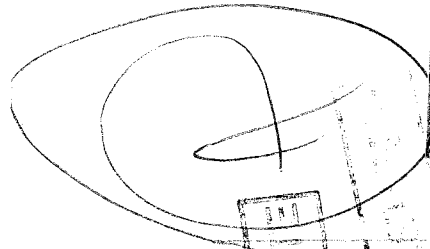


PREFEITURA DE
VALINHOS
Estado de São Paulo

ODAIR PAES JUNIOR

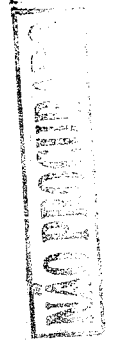
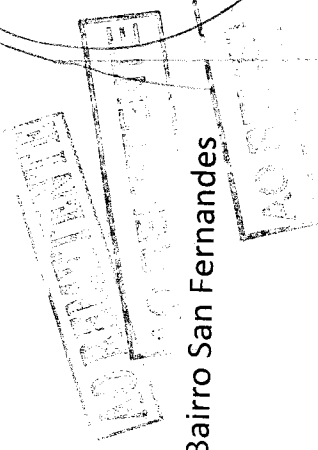
Rua Julia Ostaneli Favrin, 57 – Bairro San Fernandes

CEP: 13278-065 Valinhos-SP



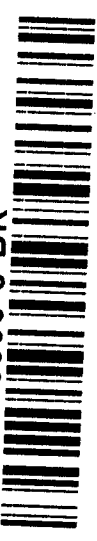
ENV 31

VC 2/08



	REGISTRADO URGENTE Registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor	Doc.	AR MP
Assinatura		

JU 97225990 8 BR



PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone PABX (19) 3849-8000 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE
VALINHOS
Estado de São Paulo

ODAIR PAES JUNIOR

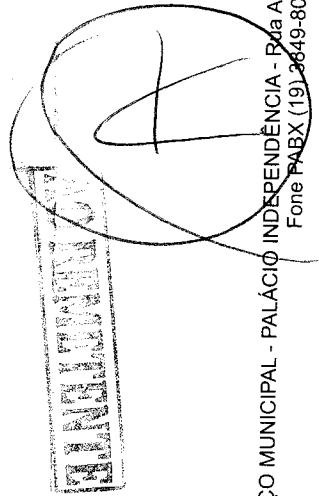
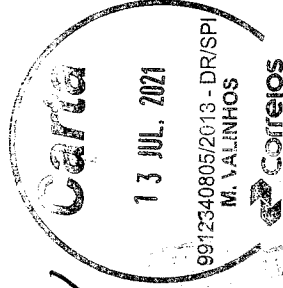
Rua Julia Ostanelli Favrin nº 57 - Bairro San Fernandes

CEP: 13278-065 - Valinhos/SP

ENU 52

9

VC 13/08



	REGISTRADO URGENTE Registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		20
Assinatura	JAR	MP
	Doc.	
JU 97226098 5 BR		

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP
Fone PABX (19) 3649-8000 - www.valinhos.sp.gov.br



Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

Sistemas

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

JU 972 260 985 BR

Fls. N°

57

Rubrica

dh

Proc. N°/Ano

1689/21

Postagem
13/07/2021Objeto aguardando retirada
no endereço indicado
23/07/202123/07/2021
13:28
VALINHOS / SP

Objeto aguardando retirada no endereço indicado
Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada.
AC VALINHOS - Agência dos Correios
RUA ANTONIO CARLOS - - 158
CENTRO
Valinhos / SP

23/07/2021
08:38
VALINHOS / SP

Objeto em trânsito - por favor aguarde
de Unidade de Distribuição em VALINHOS / SP para Agência dos Correios em Valinhos / SP

22/07/2021
10:21
VALINHOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Aguarde: objeto estará disponível para retirada na unidade a ser informada

22/07/2021
09:41
VALINHOS / SP**Objeto saiu para entrega ao destinatário**21/07/2021
10:36
VALINHOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

21/07/2021
09:57
VALINHOS / SP**Objeto saiu para entrega ao destinatário**20/07/2021
11:03
VALINHOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

20/07/2021
09:05
VALINHOS / SP**Objeto saiu para entrega ao destinatário**13/07/2021
15:54
Valinhos / SP**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique aqui para saber mais

Nova Consulta

Imprimir

Suspender Entrega

Receber por SMS



Accesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponto a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. Tabela prazos de entrega

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

Fale Conosco

Portal Correios

Outros sites dos Correios

Manifestação via Internet

Mapa do site

Correios para você

Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico

3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)
0800 725 7282 (Demais localidades)
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)
0800 725 0898 (exclusivo para portadores
de deficiência auditiva)

Rede de atendimento

Consulte endereços e horários de atendimentos
das agências dos Correios

Ouvidoria

Rastreamento de objetos
Sala de Imprensa
Concursos
Patrocínios
Contatos comerciais
Carta de serviços ao cidadão
Denúncia
Ministério das Comunicações

Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Espaço da Filatelia
Correios Mobile
Sistemas dos Correios

Fls. N°	58	Rubrica	dh
Proc. N°/Ano	1009/21		

Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2018 Correios - Todos os direitos reservados.

AGÊNCIA DE POSTAGEM VALINHOS - SP
 RELAÇÃO 15/07/2021

CLIENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
 CGC 45.787.678/0001-02

Nº DE ORDEM	AR	PESO (Grs.)	PREÇO (R\$)	DESTINATÁRIO ENDEREÇO	CEP	CITY	UF
21	AR	20	11,85	CLARO S.A.	36060-080	J. DE FORA	MG
JU 97226081 8 BR							
22	AR	20	11,85	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	01406-000	SÃO PAULO	SP
JU 97226082 1 BR							
23	AR	20	11,85	BANCO BRADESCO S.A.	06029-900	OSASCO	SP
JU 97226083 5 BR							
24	AR	20	11,85	TIM CELULAR S.A.	05724-005	SÃO PAULO	SP
JU 97226084 9 BR							
25	AR	20	11,85	OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS	69059-265	MANAUS	AM
JU 97226085 2 BR							
26	AR	20	11,85	ANHAGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.	13274-465	VALINHOS	SP
JU 97226086 6 BR							
28	AR	20	11,85	NETFRIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA	06455-911	BARUERI	SP
JU 97226087 0 BR							
29	AR	20	11,85	CLUBE DE VANTAGENS DA FAMILIA	13270-020	VALINHOS	SP
JU 97226088 3 BR							
29	AR	20	11,85	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.	01301-909	SÃO PAULO	SP
JU 97226089 7 BR							
30	AR	20	11,85	VIRGINIA LADISLAU FREIRE ALBANEI & CIA LTDA	13344-650	INDIAITUBA	SP
JU 97226090 6 BR							
31	AR	20	11,85	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.	13274-190	VALINHOS	SP
JU 97226091 0 BR							
32	AR	20	11,85	ANHAGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.	13274-465	VALINHOS	SP
JU 97226092 3 BR							
33	AR	20	11,85	SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT DO BRASIL COMERCIO	01311-200	SÃO PAULO	SP
JU 97226093 7 BR							
34	AR	20	11,85	SONY BRASIL LTDA	05069-010	SÃO PAULO	SP
JU 97226094 5 BR							
35	AR	20	11,85	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	06233-903	OSASCO	SP
JU 97226095 4 BR							
36	AR	20	11,85	ROBERTO BIANCHIN BARBARINI	13286-100	VINHEDO	SP
JU 97226096 8 BR							
37	AR	20	11,85	ELIZABETE DI FALCO CONSUELO	13270-260	VALINHOS	SP
JU 97226097 1 BR							
38	AR	20	11,85	ODAIR PAES JUNIOR	13278-065	VALINHOS	SP
JU 97226098 5 BR							
39	AR	20	11,85	MARIA GILDA FERREZ C. COELHO	01421-001	SÃO PAULO	SP
JU 97226099 9 BR							
40	AR	20	11,85	MOACIR GIARDELLO	13270-070	VALINHOS	SP
JU 97226100 5 BR							



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Valinhos.

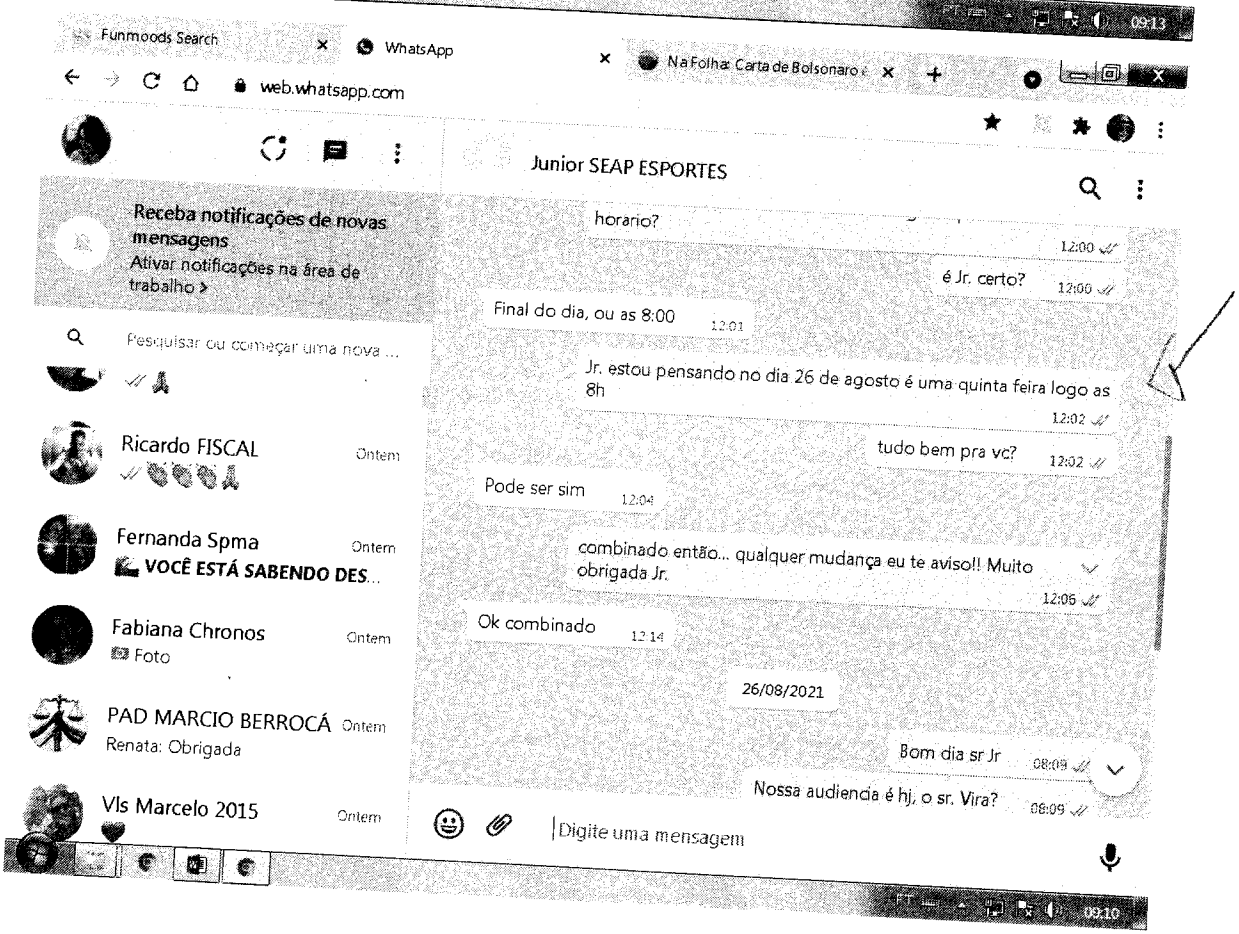
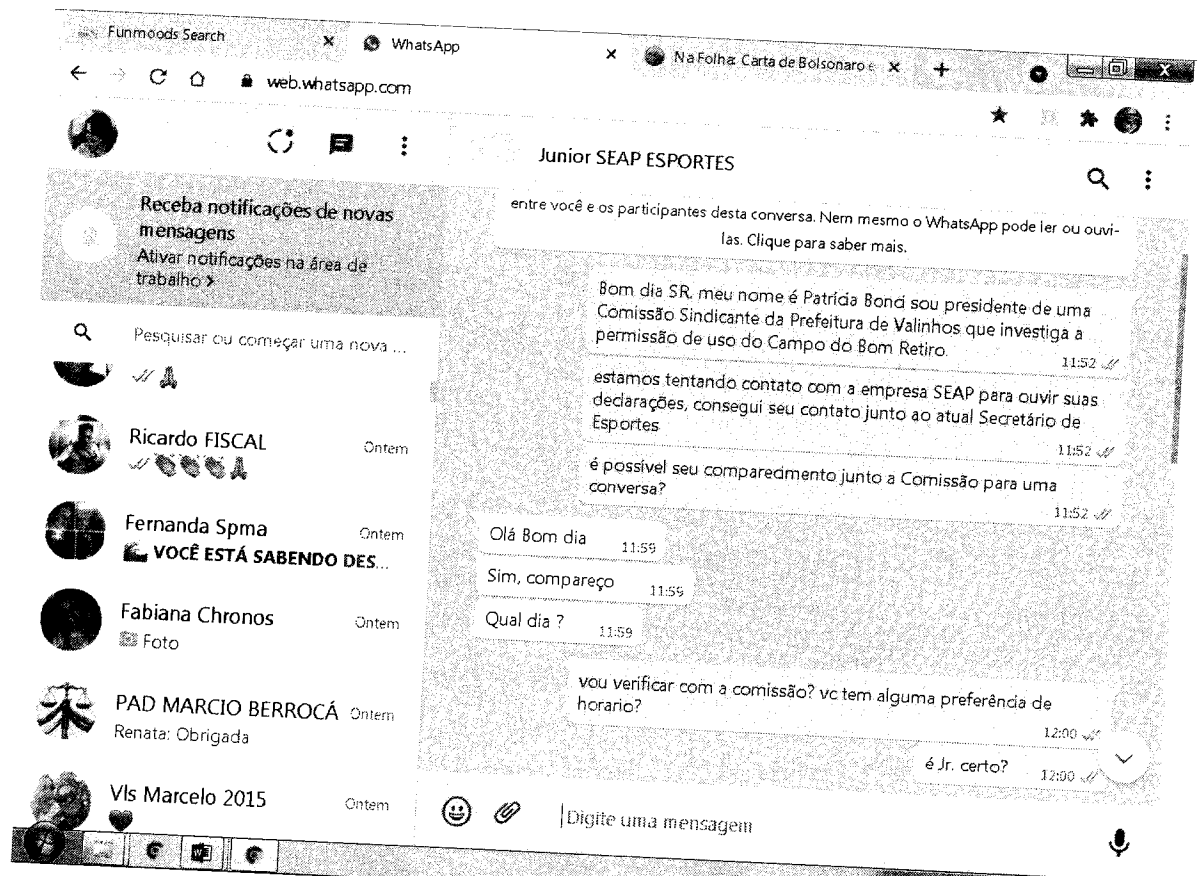
Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2021, nos horários matutino e vespertino foram realizadas diversas tentativas de contato pelo telefone (19) 3881-3222, com a empresa **SEAP ESPORTES EIRELLI**, visando convidar a empresa para comparecimento junto a Comissão para prestar esclarecimentos. Certifico que as tentativas restaram infrutíferas.

Fabiana Cristina Barbosa

Secretária da Comissão





Comissão de Processo Administrativo Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916/2021, da lavra da Exma. Senhora Prefeita do Município de Valinhos, Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Processo Sindicante designada pela Portaria nº 16.916/2021, para apurar os fatos relacionados no Processo Administrativo nº 1.689/2021-PMV, oriundo da C.I. nº 16/2021 - SEL, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

O presente processo foi inaugurado pela CI nº 16/2021-SEL, onde o Secretário de Esportes e Lazer solicita manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais quanto a documento assinado pelas partes de Cessão de Área Esportiva Bom Retiro entre outros.

Encaminhados os autos para análise da Procuradoria Judicial, esta manifestou-se no sentido de que não existe a possibilidade jurídica do reconhecimento dos documentos constantes das fls. 02 e 03, do presente expediente, por total ausência de embasamento jurídico e por não cumprir o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Opinou pela instauração de Processo Sindicante para apuração de todo o ocorrido, entendimento que foi esposado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

O presente expediente administrativo foi então enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal que com base nas manifestações exaradas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, os



quais acolheu por seus balizados fundamentos, determinou a abertura de Processo Sindicante com o objetivo de apurar os fatos levados ao seu conhecimento e, com base nas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos, designou para compor a Comissão Sindicante, os servidores: Patrícia Moraes Bonci, como Presidente e como membros, Fabiana Cristina Barbosa e Ederson Alves de Andrade Filho.

Recebidos os autos pela Comissão em 24 de maio de 2021, foi deliberado por designar Fabiana Cristina Barbosa, para secretariar referida comissão em todos os seus atos. Foram ainda oficiadas as Secretarias de Licitações e de Esportes e Lazer para juntada de documentos.

Tendo em vista o exíguo prazo deferido à Comissão e a complexidade do assunto tratado e ainda que os membros da Comissão não se afastaram de suas atividades diárias em seus respectivos departamentos ao participarem da Comissão, foi solicitado uma dilação de 60 no prazo, o que foi concedido pela Exma. Sra. Prefeita em 06 de agosto de 2021.

01 – DOS DOCUMENTOS

No documento que inaugura o presente expediente administrativo o Secretário de Esportes, Sr. José Felipe Goulart Zani, junta documentos relativos à cessão de uso da área esportiva Bom Retiro, cita ainda projeto esportivo do Esporte Clube Jurema e solicitação de uso de espaço público pelo Colégio Alethus.



Quanto a utilização do campo de futebol do Jardim Jurema pelo Esporte Clube Jurema, ficou determinado que será tratado no Processo Administrativo nº 2.283/2021.

Quanto ao documento de fls. 05, diz respeito somente a uma solicitação de uso de espaço pelo Colégio Alethus, não consta que tenha havido nem mesmo uma resposta ao Colégio, por este motivo não será objeto de investigação.

Desta forma e pelos motivos elencados é objeto do presente trabalho investigativo somente a cessão de uso de área esportiva do Estádio Eugênio Franceschini, localizado no bairro do Bom Retiro.

Conforme se verifica às fls. 2, a Parceria Público Privada – Bom Retiro, foi efetivada em documento simples onde constam como responsáveis o representante da empresa SEAP Esportes Eireli, Sr. Odair Paes Junior e de outro o Prof. Paulo Rogério O. Sabioni, Secretário de Esportes e Lazer, em exercício na época dos fatos, ano de 2020.

Consta do documento que a empresa SEAP, em contrapartida à utilização do espaço, auxiliaria na reforma do referido estádio com a locação de *bob cat*, braço articulado e caminhões, além da contratação de ajudantes, pedreiros e serralheiros, bem como doariam a ferragem dos guarda corpos e corrimãos, sacos de cimento e tintas, a empresa doaria ainda todo o cobre o e laudo de engenharia para colocação dos para raios.

Finalmente, a empresa, ainda como forma de parceria, emprestaria, podendo retirá-las, sob prévio aviso, um conjunto de traves



principais e oficiais no campo do Bom retiro, um conjunto de traves móveis no campo Jurema e grama sintética no Vestiário do Bom Retiro.

Consta do documento que os materiais seriam doados por mera liberalidade como contrapartida, não cabendo a Secretaria de Esportes ressarcir ou indenizar referido parceiro.

Instadas as Secretarias de Esportes e Lazer e a de Licitações não encontraram outros documentos que guardassem relação com o assunto tratado no presente expediente administrativo.

02 – DOS TESTEMUNHOS

A Comissão efetuou convite para comparecimento na qualidade de testemunha ao Sr. Paulo Rogério O. Sabioni, para o dia 08 de junho de 2021, quando não foi possível seu comparecimento, renovado o convite para do dia 29 de julho de 2021, quando a testemunha compareceu e prestou o depoimento de fls. 46 à 48, do qual salientamos alguns trechos, a seguir:

“...procurado pela empresa sobre a possibilidade do uso do campo do Bom Retiro para mando dos jogos referentes aquela competição, somente para jogos oficiais e não treinos, como consta da documentação a federação paulista de futebol.”

“...propôs a empresa que se quisessem fazer ao mando dos jogos, que realizassem as adequações necessárias no campo, com o que a empresa concordou. Que na época não houve consultas ao jurídico ou ao gabinete por entender a testemunha tal necessidade, pois tais



concessões já são habitualmente realizadas as equipes que representam Valinhos, tais como o Renata no vôlei...

“... que não houve investimentos de recursos públicos nas adequações realizadas no campo... que o espaço poderia ser utilizado pelo município no restante do período, para escola de iniciação esportiva e/ou campeonatos amadores...”

“...que a permissão concedida para mando de jogo federativo pela SEAP, não limitava o uso do espaço pelo município e a gerência do espaço continuava no comando da Secretaria de Esportes e Lazer.”

A Comissão efetuou ainda convite para comparecimento na qualidade de testemunha ao Sr. Odair Paes Junior, representante da empresa SEAP Esportes Eirelli, para o dia 08 de junho de 2021, quando não foi possível seu comparecimento, renovado o convite para do dia 29 de julho de 2021, quando a testemunha também não compareceu.

Foram enviadas cartas registradas para o endereço da empresa, descoberto após pesquisas realizadas pelo sistema de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, as correspondências foram devolvidas ao remetente, em 02/08/2021 e 13/08/2021, documentos anexos.

Após novas pesquisas, realizadas com o auxílio da ferramenta de busca da internet, o *Google*, a secretária da Comissão realizou diversas tentativas de contato com a empresa via telefone e todas restaram infrutíferas, conforme certidão juntada às fls.61.



Novas buscas resultaram no telefone particular do sr. Odair que foi contatado pela Presidente da Comissão, conforme cópia juntada às fls.62, nova audiência para oitiva foi marcada para o dia 26 de agosto de 2021 e, novamente não houve comparecimento, sem justificativas por parte da empresa.

Portanto, apesar dos esforços da Comissão não atingimos o objetivo de ouvir o Sr. Odair responsável pela empresa SEAP Esportes Eirelli.

Tratando-se o presente expediente administrativo de uma sindicância e não tendo a Comissão Sindicante o poder de exigir o comparecimento de individuo estranho à Administração Pública, restou prejudicada tal providência.

Entende a Comissão encerrada a instrução processual, passa-se a análise e conclusão.

03 – APUROU A COMISSÃO SINDICANTE

- Que, o uso do campo do Bom Retiro foi cedido pelo Secretário de Esportes e Lazer, em exercício no ano de 2020, Sr. Paulo Rogério O. Sabioni;
- Que, não foi realizado nenhum tipo de procedimento legal ou administrativo para tal procedimento;
- Que, não foi dada publicidade ao ato da concessão;
- Que, não apurou a comissão o concurso ou envolvimento de qualquer outro servidor público no ato;
- Que, seriam realizadas pela empresa doações e manutenções no espaço público objeto da concessão, por mera liberalidade;

At.
At.
At.



Cabe ressaltar, como bem manifesta-se o Procurador Vladimir Piaia Júnior às fls. 15/18, dos presentes autos, que uma breve análise dos documentos basta para se poder afirmar que são totalmente contrários aos princípios que norteiam a Administração Pública, contendo vícios insanáveis.

O Sr. Secretário de Esportes e Lazer, rege-se como se na vida privada estivesse, quando se pode fazer tudo que a Lei não proíbe. Na Administração Pública, ao contrário, somente se pode fazer o que a Lei autoriza.

Não existe a possibilidade de ceder um espaço público ao uso de um particular, simplesmente porque ele solicitou, ou apresentou uma proposta que pareceu vantajosa.

O agente público deve observar regras para um bom desempenho da atividade no setor público. Essas regras constituem os **princípios da Administração Pública**, que se encontram descritos pelo Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

De forma breve, são eles:

- **a Legalidade**, que determina que todos os atos administrativos praticados por um servidor durante o desempenho das atividades deverão, impreterivelmente, estar previstos em lei;
- **a Impessoalidade**, a relação com os particulares deve ter como objetivo a finalidade pública, sem promover interesses pessoais – já em relação à própria Administração Pública, é vedada a



promoção pessoal de agentes públicos em quaisquer atos, obras, serviços, publicidade de atos, programas e campanhas;

- **a Moralidade Administrativa**, existe para estabelecer os bons costumes como regra da Administração Pública, ao passo que a sua inobservância importa em um ato viciado (errado), que se torna inválido, pois o ato praticado é considerado ilegal, justamente por não ser moralmente aceitável naquela comunidade;
- **a Publicidade**, atos praticados pela Administração Pública devem ser publicados oficialmente, para conhecimento e controle da população. Para Hely Lopes Meirelles, este princípio atinge, além do aspecto da divulgação dos atos, a possibilidade de conhecimento da conduta interna dos funcionários públicos, por qualquer pessoa do povo;
- **a Eficiência** compreende-se “eficiência” quando o agente cumpre com suas competências, agindo com presteza, perfeição, buscando sempre o melhor resultado e com o menor custo possível, no sentido econômico-jurídico. Exige desfecho satisfatório, em tempo razoável, em prol do interesse público e segurança jurídica.

O ato de assinar documento concedendo o uso de espaço público sem qualquer previsão legal, sem o devido processo licitatório, sem qualquer embasamento ou o concurso da Secretaria de Assuntos Jurídicos ou do Prefeito Municipal, sem qualquer tipo de publicidade, fere de forma flagrante os Princípios Administrativos acima descritos.



Os princípios administrativos são peças fundamentais na estrutura do direito administrativo, são eles que norteiam a atuação e fornecem diretrizes de desenvolvimento de todo o sistema. A atividade do agente público, muitas vezes, depende de cada circunstância, e é o princípio que consagra a liberdade de atuação, funcionando como instrumento normativo.

Diante destes ensinamentos se torna muito claro que o agente público não tem outra alternativa senão a de cumprir e fazer cumprir os princípios administrativos constitucionalmente estipulados sob pena de violação legal.

Vejamos o que nos diz o artigo 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, é de clareza solar que o Poder Público deve licitar as Concessões de espaço público, ex vi art. 2º da Lei n. 8.666/93.



Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, **concessões**, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Sempre atual e sem necessidade de maiores explicações, o professor Hely Lopes Meirelles nos traz o conceito de licitação:

"o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos."

Se torna fácil concluir que o "negócio" efetuado, pelo Secretário de Esportes e Lazer em exercício no ano de 2020, não levou em conta as premissas salientadas acima.

Outrossim a **Lei Orgânica do Município de Valinhos** também não deixa qualquer sombra de dúvida ao tratar da questão em seu artigo 117:

"art. 117 – O uso de bem imóvel municipal por terceiros fa-se-á mediante autorização, permissão ou concessão.

§ 1º - A autorização será outorgada pelo prazo máximo de noventa dias, salvo no caso de formação de canteiro de obra pública, quando então corresponderá ao de sua duração.

§ 2º - A permissão será outorgada a título precário, mediante decreto.

§ 3º - **A concessão administrativa dependerá de autorização legislativa e licitação formalizando-se mediante contrato.**



§ 4º - A lei estabelecerá o prazo de concessão e a sua gratuidade ou remuneração, podendo dispensar a licitação no caso de se destinar à concessionária de serviço público, à entidade assistencial ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 5º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, somente pode ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa. (grifo nosso)

Como se vê a concessão administrativa depende de autorização legislativa e licitação e se perfaz mediante contrato.

Considerando somente seus preceitos, o agente público talvez tenha acreditado que estava fazendo o melhor negócio para a Administração Pública. Mas o caso é que ele não tinha o poder de decidir isso individualmente, sem qualquer respaldo legal.

A autorização legislativa e o devido processo licitatório, previstos pela Lei Orgânica Municipal lhe trariam os padrões, limites e publicidade que tornariam possível o alcance da eficiência e da moralidade exigidas na realização dos negócios administrativos.

Outro senão reveste referida concessão. Quanto aos valores investidos pela empresa, em tese, no espaço público concedido à seu uso.

Não há garantias para a Administração Pública de que não venha a empresa no futuro exigir reparação monetária, tendo em vista que não poderá ser juridicamente reconhecido o documento que inaugura este expediente. Portanto, a Administração Pública pode vir a sofrer prejuízos financeiros futuros, relacionados ao ato realizado pelo Secretário de Esportes e Lazer em exercício em 2020.



A conduta do agente público, consistente na assinatura de documento, que concede o uso de espaço público, portanto, com efeito externo, sem a obediência aos preceitos legais regidos constitucionalmente e pela Lei Orgânica Municipal, demanda a apuração de suas responsabilidades por ato de improbidade administrativa, conforme preceitua a Lei nº 8.429/92.

Ao praticar ato administrativo fora da competência do cargo que ocupava na Administração Municipal, favorecendo a terceiro com benefícios indevidos por não atendidas as exigências legais, causando com isso, em tese, prejuízo ao erário e enriquecimento indevido do particular, fica seu responsável sujeito a responder pela prática de ato de improbidade administrativa que pode ter causado (pela falta de cobrança de alugueis ou outras vantagens) ou pode vir a causar prejuízo ao erário público (no caso de qualquer pedido de ressarcimento pela empresa, quanto as benfeitorias e manutenções realizadas no imóvel) e que atenta flagrantemente contra os princípios da Administração Pública, conforme previsão contida nos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92.

No presente caso o prejuízo ao erário pode já ter ocorrido, tendo em vista que realizada a devida licitação o imóvel poderia ter sido concedido com o pagamento de alugueis e ou outras vantagens à Administração Pública ou o prejuízo poderia vir a ocorrer no caso da empresa cobrar futuramente ressarcimento da Administração Pública dos investimentos que, em tese, efetuou no espaço cedido.

Entretanto, cabe salientar que, ainda que não demonstrada uma lesão ou prejuízo ao erário público, também constitui conduta reputada ímproba pela legislação, a ilegalidade do ato, isto é, a violação, atenta contra os princípios da Administração Pública, especificados



no caput do art. 11 da Lei 8.429/92, cuja pena tem sua previsão no art. 12,III, da mesma norma.

“O agente administrativo apenas pode decidir em face das finalidades encampadas no ordenamento normativo. A ele é dada competência apenas para que atinja boa prestação de serviços público. O fim gizado na norma constitucional ou legal é o objetivo único do agente no sistema normativo. A ilegalidade do comportamento, por si só, causa o dano. Dispensável a existência de lesão. Precedentes o STJ”. (REsp 490259/RS, rel. Ministro Herman Benjamin, DJe 04/02/2011).

Como anteriormente suscitado, pode ter, o Secretário de Esportes e Lazer em exercício no ano de 2020, agido sem a intenção de atingir Vantagens pessoais ou de causar deliberadamente prejuízos à Administração Pública. Ocorre que o dolo específico neste caso é dispensável.

“O que configura ato de improbidade tratado no art. 11 é a ofensa aos princípios da Administração Pública, seja por ação, seja por omissão. O foco da figura típica reside na preservação dos valores abstratos e intangíveis da administração proba, lastreada em princípios de fundo constitucional e legal. É certo que a Lei 8.429/92 não comporta responsabilidade objetiva sendo cabíveis as ponderações e eventuais comprovações quanto à existência de justificativa legítima para o ato. Não se exige, porém, intenção específica para a configuração de improbidade, e sim, o dolo genérico decorrente do descumprimento deliberado de dever legal”. (AgRg no AI nº 1.331.116/PR, rel. Ministro Herman Benjamin, DJe 16/03/2011).

ya
dh.
dh.



Em última análise, esta Comissão CONCLUI e SUGERE:

1. Diante dos fatos expostos, restou claro à Comissão que os atos praticados pelo Sr. **Paulo Rogério O. Sabioni**, ao conceder o uso do espaço esportivo Bom Retiro, à empresa Seap Esportes Eirelli, sem qualquer procedimento administrativo ou licitatório:
 - a. feriu os princípios administrativos dispostos pelo artigo 37 da Constituição Federal;
 - b. não cumpriu com o estabelecido no artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos;
2. Os descumprimentos acima dispostos configuram o delito de **Improbidade Administrativa**, prática censurada pelos artigos 11 e 12 da Lei nº 8.429/92;
3. Sugere esta Comissão que a Administração Municipal dê prosseguimento às ações cabíveis, na forma preconizada pelos artigos 14 e seguintes da lei nº 8.429/92;
4. Considerando, os termos do art. 3º, da Lei nº 8.429/92, eventual processo judicial deverá alcançar ainda a empresa **SEAP Esportes Eirelli**, tendo em vista que, aparentemente, se apresenta como a única beneficiária do ato de improbidade;
5. Que seja expedido ofício ao Ministério Público, na forma da Lei;
6. Que seja o prazo estabelecido pelo art. 23, I da Lei nº 8.429/92, tratado com prudência;
7. E finalmente, requer-se a aplicação do Decreto nº 10.061 de 09 de abril de 2.019, nos seguintes termos:



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N°	77	Rubrica	dh
Proc. N°/Ano	1689/21		

Presidente: Patrícia Moraes Bonci;
Secretária: Fabiana Cristina Barbosa;
Membro: Ederson Alves de Andrade Filho.

À consideração de Vossa Excelência.

Valinhos, 13 de setembro de 2021.

Patrícia Moraes Bonci

Presidente

Fabiana Cristina Barbosa

Secretária

Ederson Alves de Andrade Filho

Membro



VISTOS.

HOMOLOGO o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 16.916, de 21 de maio de 2021, o qual se encerra com o Relatório Final dos trabalhos, juntado às fls. 63 a 77, e encaminhados à deliberação desta Autoridade, **cuas conclusões acato totalmente.**

Ressalto na oportunidade, que após a análise realizada pela Comissão Sindicante, foram constatadas irregularidades na concessão do uso do espaço público esportivo localizado no bairro Bom Retiro, à empresa Seap Esportes Eirelli, ferindo os princípios administrativos dispostos pelo artigo 37 da Constituição Federal, assim como, o descumprimento com o estabelecido no artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, caracterizando suposto ato de improbidade administrativa, que deverá ser analisado por autoridade competente.

Em decorrência, com o objetivo de concluir os trabalhos nos termos do referido Relatório Final, **DETERMINO** a publicação desta deliberação no Boletim Municipal e o trâmite a seguir, **em caráter preferencial:**

- I. Remessa dos autos à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** para:
 - a. juntada da publicação do extrato nestes autos;
 - b. aplicar aos integrantes da Comissão Sindicante, as disposições emergentes do Decreto nº 10.061/2019;
- II. Remessa dos autos à **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**, para:



- a. conhecimento do teor do Relatório Final, promovendo a devida análise quanto à eventual aplicação da Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992, em relação aos art. 11, 12, 14 e seguintes, conforme sugestão da Comissão Sindicante às fls. 76, em seus itens 02, 03, e 04. Sendo procedente, que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis aos fatos;
- b. que seja providenciada a extração da cópia do relatório final e consequente encaminhamento ao Ministério Público local, na forma da legislação vigente;
- III. Remessa dos autos à **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, para ciência de inteiro teor dos autos, extraíndo cópias se entender pertinente.
- IV. **AO CONTROLE INTERNO**, para conhecimento e demais ações de estilo.

CUMPRASE.

Palácio Independência, em 24 de setembro de 2021.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

RECEBIDO

Em 04/10/2021 às 11:45 hs.

LEONARDO Pianelli



À SERVIDORA ADRIANA SIMONE T. SEGATO

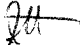
Para cumprimento ao determinado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em fls. 78/79 ao que te compete, remetendo-se em seguida **À SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS.**

S.A. em, 04 de outubro de 2021.


VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, juntou-se a este processo de nº
1689/2021 os seguintes documento(s)
según publicação despacho decisório
da Sr. Prefeita em contrato.

D.P. em 06 de outubro de 2021


ADRIANA SIMONE TERRINI SEGATO
Agente Administrativo II
Secretaria de Administração



ASSINADO DIGITALMENTE

1689/2021

ATOS OFICIAIS

Nº 2168 - Ano XXXII

Sexta-feira, 1 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

ERRATA

Decreto nº 10.950/2021, publicado no Boletim Digital Municipal, edição nº 2.163, de 21.09.2021, pág. 1: art. 1º:

Onde-se-lê:
item 01.... BRG017F307;
Leia-se:
item 01... BRG017F309;

Onde-se-lê:
item 02...BRG017F309;
Leia-se:
item 02 ...BRG017F307.

Decreto nº 10.951/2021, publicado no Boletim Digital Municipal, edição nº 2.163, de 21.09.2021, págs. 1 e 2: art. 1º:

Onde-se-lê:
item 05 - Patrimônio nº 64.701;
leia-se:
item 05 - Patrimônio nº 68.198;

Onde-se-lê:
item 06 - Patrimônio 64.702;
Leia-se:
item 06 - Patrimônio nº 68.199.

DECRETO Nº 10.971, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Institui e Compõe Grupo de Trabalho com a finalidade de reunir informações detalhadas, sistematizadas para análise dos recursos das contrapartidas, utilizadas nos termos do Decreto Municipal nº 8.879/2015, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, que: “estabelece parâmetros para a participação dos empreendimentos imobiliários privados na ampliação e no melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos, na forma que especifica;

CONSIDERANDO as indicações descritas no Relatório Final da Sindicância constantes nos autos do Processo Administrativo nº 13.313/2012, especialmente em seu item 11.1;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar e sistematizar às contrapartidas, unificando as informações tratados em diversos expedientes administrativos,

DECRETA:

Art. 1º É instituído e composto Grupo de Trabalho com a finalidade de reunir informações detalhadas, sistematizadas para análise dos recursos das contrapartidas, utilizadas nos termos do Decreto Municipal nº 8.879/2015, levando em consideração os documentos comprobatórios, constantes em diversos expedientes administrativos, na seguintes conformidade:

- I. Coordenador: Osvaldo Luiz de Rocco;
- II. Membros:
 - a. Argeu Alencar da Silva;
 - b. Eduardo Galasso Calligaris;
 - c. Gustavo Luiz Yansen;
 - d. Ivair Nunes Pereira;
 - e. Maira Lilian Santa Rosa Gumhak;
 - f. Márcio Luiz Aprigio.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º Para realização dos trabalhos, levando-se em consideração as dificuldades e a complexidade do que será analisado poderá, diretamente, solicitar documentos, informações e dados, bem como efetuar diligências junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ofertará relatório circunstanciado e conclusivo, apontando eventuais irregularidades e sugestões normativas, para apreciação e deliberação da Autoridade Municipal.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, prazo esse que poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante fundamento pedido por parte do Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
1º de outubro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 16.072/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DESPACHOS

Despacho decisório da senhora Prefeita Municipal em extrato:

Processo nº: 1689/2021-PMV

Interessado: Secretaria de Esportes e Lazer

Assunto: Processo – C.I. nº 16/2021 – SEL – Análise de parcerias Públicos/Privados.

Providências: Instituída Comissão Sindicante, na forma da Portaria nº. 16.916, de 21 de maio de 2021.

Despacho: Homologado o procedimento e acatada integralmente a conclusão do relatório final como ofertado pela Comissão Sindicante, restando constatadas irregularidades na concessão do uso do espaço público esportivo localizado no bairro Bom Retiro, à empresa Seap Esportes Eirelli, ferindo os princípios administrativo dispostos pelo art. 37, da Constituição Federal, assim como, o descumprimento com o estabelecido no art. 117, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, caracterizando suposto ato de improbidade administrativa, que deverá ser analisado por autoridade competente. Em decorrência, com o objetivo de concluir os trabalhos nos termos do referido Relatório Final, determino a tramitação dos autos às Secretarias de Administração, de Assuntos Jurídicos e Institucionais, de Esportes e Lazer e ao Órgão de Controle Interno.

Palácio Independência, em 24 de setembro de 2021.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Despacho decisório da senhora Prefeita Municipal em extrato:

Processo nº: 13.313/2012-PMV

Interessado: Felipe Zanka Hanna

Assunto: Construção Cond. Residencial Vertical Riviera Dolce Vita – Projeto Minha Casa Minha Vida – Lei Federal 4591/1994.

Providências: Instituída Comissão Sindicante, na forma da Portaria nº. 16.855, de 06 de abril de 2021.

Despacho: Homologado o procedimento e acatada integralmente a conclusão do relatório final como ofertado pela Comissão Sindicante, ficando relatadas recomendações quanto aos procedimentos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e encaminhamentos para a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais e ao Órgão de Controle Interno.

Palácio Independência, em 17 de setembro de 2021.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



À Divisão de Folha de Pagamento

Atendido ao determinado pela Sra. Prefeita no despacho de fls. 78 com relação ao **Item I, alínea a.**

Na sequência, encaminho para providências quanto ao **Item I, alínea b**, do referido despacho, em conformidade:

- através da **Portaria nº 16.916/2021**, foram nomeados, para compor a Comissão de Processo Sindicante, os servidores: **Patrícia Moraes Bonci**, matrícula nº **23341**, na condição de Presidente; **Fabiana Cristina Barbosa**, matrícula nº **21782** e **Ederson Alves de Andrade Filho**, matrícula nº **20919**, na condição de Membros;
- através do Termo de Instalação e Deliberação às fls. 27, foi designada, pela Presidente, a componente **Fabiana Cristina Barbosa**, para secretariar os trabalhos.

Após, seguir em trâmite direto à **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para continuidade.

Valinhos, 06 de outubro de 2021.

At
Adriana Simone Terini Segatto
Agente Administrativo II – SA



Providenciado o que competia a esta Divisão na forma da programação do pagamento da gratificação do Decreto nº 10.061/2019 em folha complementar do dia 15/10/2021, aos membros da Comissão conforme apontado em fls.82.

Providenciado também, anotações em currículo funcional.

À Secretaria Assuntos Jurídicos e Institucionais,
para continuidade das providencias, conforme fls.78/79.

D.F.P., 07/10/2021.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SECRETÁRIO

Ao **Procurador Geral do**
Município

Conforme decisão da Exma. Sta. Prefeita Municipal às fls. 78/79, encaminho o presente processo a V.Sa. para adoção das providências necessárias para atender o quanto disposto no item a de fls. 79.

Após, os autos deverão seguir ao servidor Marco Aurélio Padilha para extração de cópias para envio ao Ministério Público Local e por fim ao Controle Interno para ciência do procedimento.

SAJI, em 08 de outubro de 2021

DR. ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Proc. n.º1689/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 85	Rubrica
Proc. nº/ano	1689/21

Ao Procurador Dr. Wladimir Vinkauskas Geronymo,

Encaminho o presente expediente, para análise e manifestação.

Valinhos, 25 de Outubro de 2021.

Vladimir Piaia Júnior
Procurador Municipal
Coordenador de Assuntos Jurídicos - Administrativos
OAB/SP- 129.505